



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
Pregoeira e Equipe de Apoio

# **EDITAL**

# **PREGÃO ELETRÔNICO**

## **Nº 37/2022 – SRP**

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2971/2012, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DESTE EDITAL).



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
Pregoeira e Equipe de Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022 - SRP

Edital de **CONCORRÊNCIA LIVRE** com **COTA RESERVADA**, bem como **EXCLUSIVA** à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

**EDITAL PE Nº 37/2022-SRP**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**O MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.535/0001-22, com sede na Praça 16 de Outubro, 135, Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.417.909/0001-66, com endereço na Rua Pedro Guimarães da Silva, s/nº, Bairro Novo, na cidade de Carmópolis/SE e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 14.804.337/0001-66, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, por intermédio de sua Pregoeira, a Senhora Leilane Santos Melo, nomeada através da Portaria nº 02, de 04 de janeiro de 2022, torna público que será realizada licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“Menor Preço Por Item”**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da **Lei nº 10.520/02**, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela **Lei nº 8.666/93**, de 21 de Junho de 1993, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 3867/20, de 30 de setembro de 2020 (que Regulamenta a Modalidade de licitação Pregão na forma eletrônica, Decreto Municipal nº 2971/12, de 03 de dezembro de 2012 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

A sessão pública será realizada no *site* [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), nas seguintes condições:

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 05/07/2022 às 07h59min (sete horas e cinquenta e nove minutos).**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 05/07/2022 às 08h00min (oito horas).**

Formalização de Consultas: Setor de Licitação - Endereço Sala de Licitações, situada na Praça 16 de outubro, nº 135 – Centro, Carmópolis – Sergipe, no horário das 08:00h às 13:00h, ou ainda pelo e-mail [licitacao@carmopolis.se.gov.br](mailto:licitacao@carmopolis.se.gov.br)  
Edital: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE: [www.carmopolis.se.gov.br](http://www.carmopolis.se.gov.br) e no site do Licitanet: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente à data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

**1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO**

A presente licitação tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para aquisição de Materiais de Limpeza para atender as necessidades dos órgãos públicos municipais que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL**

2.1. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**

**3.0 – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1– **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.108.535/0001-22.

3.2- **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência não poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

**4.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

---

**5.0 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

5.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até **02 (dois) dias úteis**.

5.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

5.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

5.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente certame, deverá ser realizada de forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) ou através do e-mail: [licitacao@carmopolis.se.gov.br](mailto:licitacao@carmopolis.se.gov.br);

5.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

5.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pela Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE;

---

**6.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

---

**6.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:**

**6.1.1. Somente PODERÃO PARTICIPAR desta licitação as Empresas regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos, através do site <https://licitanet.com.br/>;**

6.1.2. Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os **ITENS de 01 a 92 são destinados EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, os itens 93 a 96 desta licitação, estão destinados à cota reservada de até 25% destinado e os itens 97 a 100 correspondem à cota principal de 75% será de **CONCORRÊNCIA LIVRE** em atendimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.1.1.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações:

6.1.1.4. Essa participação exclusiva de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's deve-se em virtude do valor máximo estimado dos itens não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014

6.1.1.5. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.1.1.6. **As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação e obtenção das prerrogativas legais deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do art. 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou através de CERTIDÃO EXPEDIDA PELA RESPECTIVA JUNTA COMERCIAL, de acordo com as Notas constantes da Instrução Normativa DREI nº 69, de 18 de novembro de 2019 e da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, ambas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, devendo essa ter sido EMITIDA NO ANO EM CURSO, e no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal ([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).**

6.1.1.7. A licitante que declarar ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

de credenciamento em conformidade com subitem 4.5.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.1.1.8. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

6.1.1.9. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

6.1.1.10. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

6.1.1.11. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

6.1.1.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

6.1.1.13. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**6.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

6.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

6.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

6.2.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

6.2.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

6.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**6.3. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**

6.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

6.3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

6.3.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

6.3.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

6.3.5. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**6.4. NÃO HAVENDO INTERESSADOS NO CERTAME NA CONDIÇÃO DE ME/EPP OS ITENS SERÃO DIRECIONADOS A AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

---

**7.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

7.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO pela Pregoeira indicada nos termos da Portaria nº. 02 de 04 de janeiro de 2022, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I. Coordenar o processo licitatório;

II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;

III. Conduzir a sessão pública na internet;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **8.0 - DO CREDENCIAMENTO**

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1o, art. 9.o do Decreto Municipal nº. 3867/2020), obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.

8.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Carmópolis, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

### **9.0- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA/MODELO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

9.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira;

9.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

9.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

9.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução

9.7. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, **declaração**:

9.7.1. Que até a presente data **encontra-se desimpedida de participar da licitação**, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

9.7.2. Que não possui em seu quadro permanente de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho**, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

9.7.3. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as **exigências de habilitação** e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

9.7.4. Que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, **concorda e se submete a todos os termos**, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

9.7.5. Que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

9.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

9.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

9.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

9.12. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

9.13. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

9.14. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

9.15. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

9.16. O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, observadas as prescrições da legislação específica.

9.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.18. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

#### **10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irredutível, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

10.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

10.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

10.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema LICITANET, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de Prestação do Serviço, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

10.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

10.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame deverá ou caso seja solicitado apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

10.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

#### **11.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

indicados neste Edital.

11.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Item.

11.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

11.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.20. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

11.21. A Pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte da Pregoeira, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

11.23. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.26. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

11.27. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

11.28. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.29. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**11.30. DA APURAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S):**

11.30.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será obtida através dos relatórios gerados pelo sistema após a conclusão da fase de lances, aliado às informações consignadas na ata final.

11.30.2. Considerando-se o disposto no subitem anterior, será **DISPENSADA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA REFORMULADA;**

11.30.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta inicial, tais como, validade da proposta, tipo, fabricante e procedência, estarão também vinculados à oferta final da licitante;

11.30.4. Na proposta final de cada licitante deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

---

**12.0- DA REABERTURA DA SESSÃO**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa.

12.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

---

**13.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

13.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.1.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.1.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**13.3. A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**13.3.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

**13.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

**13.3.3.** Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**13.3.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

**13.4 - A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**13.4.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

**13.4.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.4.3.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal e relativa à Segurança Social** com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

**13.4.4.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

**13.4.5.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**13.4.6.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**13.4.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**13.5 - A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**13.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

**13.5.2** Comprovação de que possuem **capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento)** do valor total adjudicado a empresa.

**13.6. - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**13.6.1.** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de **Atestado (s) ou Certidão (ões)**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento dos produtos a serem adquiridos, e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**13.6.1.1.** Para fins de comprovação de aptidão e compatibilidade de que trata o item anterior, deve ser observado as características de cada item, de forma que demonstrem sua similaridade.

**13.7.** Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.

**13.8.** A Pregoeira poderá verificar o cumprimento de quaisquer dos requisitos de habilitação através de consulta a sistemas eletrônicos ou websites mantidos por órgãos ou entidades oficiais, inclusive para suprir data vencida em alguma certidão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados resultantes de tais diligências.

**13.9.** Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação a Pregoeira.

---

## **14.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

**14.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

**14.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**14.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

14.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

14.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações e contratos, no endereço constante neste Edital.

### **15.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Não sendo interpostos recursos, e/ou decididos estes, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

15.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do(a) licitante vencedor(a).

15.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – DAS SANÇÕES. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar a Ata de Registro de Preços.

### **16.0 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

16.1 - Homologado o resultado da licitação, o Município de Carmópolis (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

16.2 - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

16.3 – No caso da licitante vencedora não atender a convocação ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.4 – O Órgão Gerenciador providenciará a assinatura da Ata de Registro de Preços e encaminhará cópias aos órgãos participantes, quando houver.

16.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

16.6 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

16.6.1 – os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

16.6.2 – os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

16.7 – Caso haja mais de uma Licitante na situação de que trata o subitem 16.6.2, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.8 – O registro a que se refere o item 16.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de exclusão da primeira colocada, nas hipóteses previstas no item 16.3 do edital.

### **17.0 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

### **18.0 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 – O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

18.1.1 – A pedido, quando:

18.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

18.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

18.1.2 – Por iniciativa do Órgão, quando:

18.1.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

- 18.1.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 18.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- 18.1.2.4 – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 18.1.1.5 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Notas de Empenho ou as Ordens de Fornecimento da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 18.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- 18.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### **19.0 – REAJUSTE DE PREÇOS**

**19.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (Art. 12, § 1º, Decreto Municipal 2971/2012).

**19.2** – Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**19.2.1** – convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e suas adequações ao praticado pelo mercado;

**19.2.1.1** – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**19.2.2** – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**19.3** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**19.3.1** – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que não haja interesse deste na negociação; e

**19.3.2** – convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação; ou

**19.3.3** – proceder ao reequilíbrio econômico financeiro dos preços registrados, se presentes e comprovados os requisitos legais necessários à sua promoção, e desde que se comprove ser mais vantajoso para a Administração promover à revisão de preços em detrimento de elaborar uma nova ata de registro de preços, necessariamente demonstrada essa vantagem da modificação e, especialmente, a compatibilidade dos preços revisados com os praticados no mercado, sendo o preço reequilibrado ainda o mais vantajoso.

**19.4** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **20.0 – DA CONTRATAÇÃO**

**20.1** – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pelas Notas de Empenhos ou pelas Ordens de Fornecimentos na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**20.2** – As notas de Empenhos, Ordem de Fornecimento de que trata o item anterior deverão ser celebradas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

### **1.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**21.1** – As obrigações e responsabilidades do ORGÃO GERENCIADOR, estão descritas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II do edital).

**21.2** – As obrigações e responsabilidades do FORNECEDOR REGISTRADO, estão descritas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II do edital).

### **22.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a Licitante que:

**22.1.1** – Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho;

**22.1.2** – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;

**22.1.3** – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital;

**22.1.4** – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

**22.1.5** – Falhar ou fraldar na execução do contrato;

**22.1.6** – Não manter a proposta;

**22.1.7** – Comportar-se de modo inidôneo;

**22.1.8** – Fizer declaração falsa;

**22.1.9** – Cometer fraude fiscal;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

22.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor Registrado as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

22.2.1 – Advertência.

22.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega;

22.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho;

22.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total dos itens registrados pela FORNECEDORA na Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa do licitante;

22.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos;

22.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total dos itens registrados pelo FORNECEDOR na Ata de Registro de Preços, e poderá ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município de Carmópolis/SE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente;

22.4 – As sanções previstas neste Edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

22.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato

### **23.0 – DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÕES DE SANÇÕES**

23.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações assumidas no Registro de Preço que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, emitirá notificação escrita à empresa proponente, para regularização da situação;

Parágrafo único – A notificação a que se refere o item 23.1 deste edital, será enviada pelos correios, com aviso de recebimento, ou entregue a empresa proponente mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município;

23.2. Não havendo regularização da situação por parte da empresa proponente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS para instaurar processo administrativo punitivo;

23.3. O Gestor/ Fiscal da Ata de Registro de Preço, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao fornecedor registrado;

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;

b) Notificações não atendidas; ou

c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço;

VII – Documentos enviados pelo fornecedor relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do contrato ou, publicação no D.O.M. (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO).

23.4. A Pregoeira e Equipe de Apoio deverá instruir o processo, antes de encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, com os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão e proposta do fornecedor Registrado;

b) Cópia da Ata de Registro de Preços;

23.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, notificará o fornecedor Registrado quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplimento contratual, através de Aviso de Recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

23.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pelo fornecedor Registrado, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância do fornecedor com os fatos apontados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei no 8.666/93, no Edital e na ata.

23.7. Acolhido o parecer da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, pelo ORDENADOR DE DESPESA, este,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

através de portaria, aplicará a penalidade à contratada pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação no Diário Oficial do Município.

23.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei no 8.666/93.

23.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS e submetido à Representação da Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pela ORDENADORA DE DESPESA, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

#### **24.0 – DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

24.1 – O Município de Carmópolis será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

24.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

24.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

24.4 – As entregas das mercadorias acontecerão no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Carmópolis.

24.5 – As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.

24.6 – As mercadorias serão recebidas e conferidas por servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

24.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, o Fornecedor deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

24.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Município para pagamento.

#### **25.0 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

25.1. Nos termos do artigo 67, § 1o, da Lei no 8.666/1993, a Administração designará um fiscal e um gestor da Ata, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

25.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

25.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pelo MUNICÍPIO, representá-la na execução da Ata do Registro de Preços.

25.4. Nos termos da Lei no 8.666/1993, a ata de registro assinada acompanhada da referida nota de empenho e juntamente com a ordem de fornecimento, constituirá documento de autorização para o fornecimento objeto desta licitação.

25.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

25.6 – O Fornecedor Registrado deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, para representá-la;

25.7. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao fornecedor Registrado e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos materiais;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

25.8 – A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelos danos causados ao Município de Carmópolis ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

#### **26.0 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

26.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

posteriores;

26.2. O fornecimento do objeto deste processo executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

26.3. Caberá a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimento dos produtos objeto desta Licitação, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

## **27.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

27.1 – Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme fornecimento, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

27.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

27.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista;

27.2. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

27.3 – Os documentos discriminados nos itens 27.1.1 e 27.1.2 deverão ser entregues pelo Fornecedor Registrado ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças.

27.4. O Município terá até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento, mediante a apresentação dos documentos estabelecidos nos itens 27.1.1 e 27.1.2.

27.5 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

27.5.1 – A falta de atestação pelo Fiscal da Ata, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor Registrado;

27.5.2 – Não apresentação por parte do Fornecedor, dos documentos estabelecidos nos itens 27.1.1 e 27.1.2 do presente instrumento.

27.6. - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 27.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

27.7 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o **FORNECEDOR** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

27.8 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor Registrado;

27.9 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

## **28.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

28.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

28.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

28.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

28.6. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

28.7. A Homologação do presente procedimento será de competência do Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

28.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3277-1210 (Departamento de Licitações da Prefeitura de Carmópolis) das 08hs00min às 13hs00min, ou ainda pelo e-mail [licitacao@carmopolis.se.gov.br](mailto:licitacao@carmopolis.se.gov.br)



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

28.10. Cópias do edital e anexos serão fornecidas no horário de 08hs00min às 13hs00min, no Setor de Licitações da Prefeitura de Carmópolis, situada à Praça 16 de outubro, 135, Bairro Centro, Carmópolis/SE, através do e-mail [licitacao@carmopolis.se.gov.br](mailto:licitacao@carmopolis.se.gov.br); através do sítio do Município de Carmópolis e do site <http://www.licitanet.com.br>.

28.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

28.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

28.13. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

28.14. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

28.15 - A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) O Fornecedor for declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

28.16 - Em caso de concordata, o Fornecedor Registrado poderá ser mantido, se o Fornecedor oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

---

#### **29.0 - DO FORO**

29.1. Fica eleito o Foro de Carmópolis - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carmópolis/SE, 20 de junho de 2022.

**LEILANE SANTOS MELO**  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO**

**1. IDENTIFICAÇÃO:**

**1.1. Unidade Orçamentária:** Prefeitura Municipal de Carmópolis.

**1.2. Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração

**1.2. PARTICIPES:**

**1.2.1 Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Saúde - **Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde

**1.2.2 Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Assistência Social - **Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inclusão e Assistência Social.

**2 – OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades dos órgãos públicos municipais que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012.

**3 – JUSTIFICATIVA**

**3.1 Contratação:** A contratação do objeto do presente Termo de Referência através de licitação faz-se necessário em virtude de os preços estimados ultrapassarem o limite estabelecido no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e também para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências dos diversos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Município de Itabaianinha, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades

**3.2 Critério de Julgamento da Licitação:** os materiais, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no MENOR PREÇO POR ITEM, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

**3.3 Adoção do SRP:** A adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência de a contratação do objeto em questão ter previsão de entrega parcelada e por conveniência da contratação do fornecimento ser para atendimento a mais de um órgão integrante da Administração Pública. Como também não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, na forma do Art. 2º, incisos II e III, IV do Decreto Municipal nº 2971/2012.

**4 - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

4.1 – Condições para Entrega:

4.1.1 – Os materiais devem ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, de segunda à sexta feira no horário das 07h:00min às 13h:00min obedecendo na íntegra o pedido expedido pelo setor competente, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento das Ordens de Fornecimento.

4.1.2 - Na solicitação conterà as especificações dos produtos com suas respectivas marcas/modelos e quantidades a serem entregues.

4.2 – Recebimento dos Materiais:

4.2.1 – Os materiais serão recebidos pelos responsáveis pelo almoxarifado central do município e acompanhados e conferidos pelo (s) fiscal (ais) de contrato onde atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.2.3 – Os materiais entregues que não atenderem as especificações do presente Termo de Referência serão devolvidos mediante Termo de Devolução, onde constará os materiais devolvidos e o motivo da devolução. O Fornecedor deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados do recebimento do Termo de Devolução expedido pelo (a) Fiscal da (o) Ata/Contrato, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

4.3 – Acompanhamento e Fiscalização

4.3.1 – Os fornecimentos dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados pela autoridade competente a quem caberá, entre outras atribuições acompanhar, fiscalizar o recebimento, distribuição, liquidação e pagamento e sugerir penalidades aos Fornecedores, fazendo subir à Autoridade Superior as decisões que ultrapassarem sua competência.

4.3.2 – O (a) Fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências durante o fornecimento dos materiais, tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços, informando a Autoridade Superior sobre todos os acontecimentos registrados.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

4.4 – Do prazo da vigência da ata:

4.4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura.

**5.0 – ESPECIFICAÇÕES e QUANTITATIVOS**

**5.1 – Relação de Itens destinados a Participação Exclusiva das ME e EPP.**

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE PMC	QTDE FMAS	QTDE FMS	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
1	ACIDO MURIÁTICO - Composição ácido clorídrico em meio aquoso (HCl+H <sub>2</sub> O) princípio ativo 10,5% frasco de 01litro.	Litros	2.200	1.320	960	4.480		
2	ÁGUA SANITÁRIA á base de cloro - Composição química: Hipoclorito de sódio, cloreto: Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, Cor levemente amarelo-esverdeado. Frasco de 01 litro; embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério de saúde.	Litros	3.600	2.000	1.200	6.800		
3	ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS- Hidratado 70%, embalagem de 500ML, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, número de lote, registro do ministério da saúde de FISPQ (Ficha de informação de Segurança do Produto Químico), em embalagem certificada. Álcool destinado à assepsia das mãos.	Unidades	1.000	1.000	1.000	3.000		
4	ÁLCOOL ÉTILICO - Hidratado 70%, embalagem de 01litro, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, número de lote, registro do ministério da saúde de FISPQ (Ficha de informação de Segurança do Produto Químico), em embalagem certificada.	Unidades	2.900	1.600	1.200	5.700		
5	CERA LÍQUIDA INCOLOR- Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore, Paviflex em embalagem 750ml.	Unidades	600	150		750		
6	CORO LÍQUIDO/HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. Teor de cloro ativo 3,0% a 3,5%, embalagem deverá conter registo ANVISA /MS. Frasco de 01 litro.	Litros	1.500	600	800	2.900		
7	COPO DESCARTAVEL 180 ML - pct com 100 unidades.	Pacotes	3.500	1.800	1.400	6.700		
8	COPO DESCARTAVEL 50 ML - pct com 100 unidades.	Pacotes	500	200	400	1.100		
9	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, Manual de borracha com aproximadamente de 175mm com cabo de plástico resistente.	Unidades	50	20	20	90		
10	DESINFETANTE BACTERICIDA / GERMICIDA - Desinfetante liquido original, c/ação germicida e bactericida (pronto uso) cloreto de aquildimetilbenzilamonio, essência, nonifenol, corante, solubilizante e água, principio ativo, cloreto de aquildimetilbenzilamonio (50%) 1,00%, composição aromática: Eucalipto / Lavanda. Embalagem deverá conter	Frascos	1.000	500	300	1.800		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

	externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco 2000ML.							
11	DESINFETANTE E BACTERICIDA / GERMICIDA - Desinfetante líquido original, c/ação germicida e bactericida (pronto uso) cloreto de aquilimetilbenzilamonio, essência, nonifenol, corante, solubilizante e água, princípio ativo, cloreto de aquilimetilbenzilamonio (50%) 1,00%, composição aromática: Eucalipto/Lavanda. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco 500ML.	Frascos	4.000	1.000	600	5.600		
12	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, Ingrediente ativo solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano em frasco de alumínio conteúdo de 400ml e peso líquido de 277 gr, fragrância suave (lavanda, cítricos, florais).	Frascos	1.000	500	800	2.300		
13	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA, Biodegradáveis, consistente, composição: Componente Ativo, Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Controlador de Ph, Corantes, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Contem Tensoativo Biodegradável. Embalagem de 500 ML.	Frascos	3.000	1.000	600	4.600		
14	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA, Biodegradáveis, consistente, composição: Componente Ativo, Glicerina, Coadjuvantes, Conservantes, Sequestrante, Espessantes, Controlador de Ph, Corantes, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Contem Tensoativo Biodegradável. Embalagem de 5000 ML.	Frascos	640		200	840		
15	DISPENSE PARA SABONETE /ALCOOL GEL - Composição PEAD ou ABS, dimensão 26cmx12,5x11,5cm (CxLxP), com reservatório para sabonete/álcool, reservatório com capacidade de até 700ml de cor branca, característica do produto: O dispense possui design prático que proporciona maior higiene, possibilitando rápida verificação da quantidade de sabonete nos reservatórios, possui reservatório removível para sabonete líquido. Fácil instalação e recarga: Acompanha buchas e parafusos para instalação	Unidades	50	30	30	110		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

16	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - Para papel toalha inter folha com 2 ou 3 dobras composição PEAD ou ABS, dimensão 300mmx250mmx130mm(CxLxP), cor branca ou cinza ,característica do produto: O dispense possui um design prático que proporciona maior higiene ,possibilitando rápida verificação da quantidade de papel reservatório. Fácil instalação e recarga: Acompanham buchas e parafusos para instalação.	Unidades	50	30	30	110		
17	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS: Escova oval multiuso em pp com cerdas onduladas, de 25mm de altura e desenho anatômico que encaixa perfeitamente na mão. Ideal para lavar roupa e uso geral de limpeza. Resistente até 60. Escova com 62 tufo.	Unidades	80		20	100		
18	Escovinha para limpeza medindo aproximadamente 12x5x2	Unidades	30	30	50	110		
19	ESFREGÃO MOP RODO, VASSOURA DE LIMPEZA PROFISSIONAL, em microfibra e algodão com cabo.	Unidades	50	20	20	90		
20	ESPANADOR TIPO PENA	Unidades	30	10		40		
21	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Composição de lã de aço carbono, Pacote com 8 unidades.	Pacotes	1.200	250	360	1.810		
22	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasidade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Unidades	2.000	800	100	2.900		
23	Fibraço (fibra de limpeza).	Unidades	80	20	10	110		
24	FLANELA - para limpeza com medidas mínimas de 57x26cm, com etiqueta costurada na flanela onde será possível identificar a marca ou a procedência (100% Algodão). Cor laranja ou vermelha.	Unidades	600	240	500	1.340		
25	FOSFORÓ DE MADEIRA Palitos de madeira, com a ponteira em pólvora, maço com 10 caixinhas contendo 40 palitos cada, com selo INMETRO.	Pacotes	300	120	200	620		
26	GUARDANAPO DE PAPEL - Folha simples, tipo liso cor branca alvura superior a 70% conforme a norma ISSO embalagem com 50 unidades.	Pacotes	1.000	1.000	1.000	3.000		
27	LIMPA ALUMINIO - Composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, Ac.clorídrico, lauriléter sulfato de sódio e água. Estado Físico: Líquido Forma: Viscosa cor: Incolor Odor: Característico do produto Ph (sol10%em H2Odestilada): 4-3,5 efeitos ambientais, comportamentos e impactos do produto: Produto biodegradável. Embalagem de 500ml	Frascos	800	250	50	1.100		
28	LIMPA VIDRO - Composição Química amina quaternaria de coco etoxilado, solvente, alcalinizante, tensoativo não iônico, conservante ,corante, essência,	Frascos	1.500	300	500	2.300		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

	água, estado físico líquido, produto biodegradável. Embalagem de 500ml.						
29	LIMPADOR DE PISO CLORADO / DETERGENTE DE PISO/REMOVEDOR DE PISO, Para limpeza pesada, aparência líquido viscoso transparente, amarelo-claro-e odor característico. Teor de cloro ativo: 5 a 7% Embalagem com 5L de dimensões aproximadas 13x29,5x19,5cm.	Frascos	800	100		900	
30	LIXEIRA PLASTICA 100L	Unidades	400	10	100	510	
31	LIXEIRA PLASTICA 10L	Unidades	500	30	100	630	
32	LIXEIRA PLASTICA 60L	Unidades	400	30	100	530	
33	LUSTRA MOVÉIS: Multi-superfície, alto poder de limpeza formulado com quaternário de amônia, brilho seco, exclusiva proteção para móveis com agradável perfume. Forma sobre a superfície uma fina película que ajuda a proteger os móveis e até contra marcas de água - Embalagem com 200ml	Frascos	800	300		1.100	
34	LUSTRA MOVÉIS: COMPOSIÇÃO: óleo mineral, silicone, fragrância, preservante e água; -ph(25°C):8,5 a 9,5;- densidade aprox.:1,0g/ml;-viscosidade: mín.27000cp;-aspecto físico: líquido leitoso;-fragrância lavanda :-cor branco. Embalagem de 500 ml	Frascos	400	200		600	
35	LUVA DE PROTEÇÃO EM LÁTEX - Confeccionado em borracha de látex com forro, palma antiderrapante com algodão flocado internamente, comprimento de aproximadamente 350mm, espessura de 0,55 a 0,65mm, tamanho médio e grande, cor verde ou amarela. O formato deve ser anatômico, ter boa flexibilidade e destreza, ser confortáveis, ter boa resistência e ácidos, álcoois, detergentes, etc. Embalagem c/ 1 par.	Pares	650	300	600	1.550	
36	LUVA EMBORRACHADA - Látex cor amarela. TAM P, M e G.	Pares	800	100	600	1.500	
37	MASCARA DE PROTEÇÃO N95 - Fácil manuseio e colocação; confortável, aprovada pelo ministério do trabalho (CA); clipe de material flexível sem memória; elástico ajustável preso á presilhas. Cor azul.	Unidades	600	200	200	1.000	
38	MINI MOP - Composição 100% algodão, medida 1,5x30 cm, com base plástica rosca, cabo em madeira plastificado de 1,20 metros na ponta para rosquear e gancho para pendura na outra extremidade.	Unidades	30		10	40	
39	MOP VASSOURA ESFREGAO RODO RETANGULAR - MOP em Microfibra lava, limpa e seca; Base articulada para alcançar os cantos, retangular 60cm; cabo regulável.	Unidades	20	5	10	35	
40	MULTI - INSETICIDA Tipo spray sem cheiro, não contendo cloro fluorcarbono-CFC à base de água, de baixa toxicidade, extermina qualquer inseto indicado para o	Frascos	600	400	500	1.500	



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

	controle de mosquitos (inclusive da dengue),moscas, baratas, formigas e aranhas, com registro na ANVISA /MS. Embalagem contendo o nome do fabricante, indicação para uso doméstico, data de fabricação e prazo de validade .Embalagem frasco de 300ml							
41	PÁ COLETORA DE LIXO com aparador em aço galvanizado cabo medindo aproximadamente 50 cm.	Unidades	300	50	100	450		
42	PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA - com cabo longo e corpo em prolipropileno resistente, dimensão aproximada do cabo de madeira revestido com plástico 150cm e da pá 300MM de comprimento x 280MM de largura x 09cm de altura.	Unidades	300	10	50	360		
43	PANO DE CHÃO composto de 100% algodão alvejado Medindo 40x70cm.Com variação de 10% de oscilação nas medidas com duas (02) faces e acabamento nas bordas na cor branca	Unidades	1.000		380	1.380		
44	PANO DE CHÃO - saco alvejado 100% em algodão, com costuras laterais, alta absorção de unidade ,medindo aproximadamente 60x80cm, gramatura de22 de batida, peso aproximadamente de 200gr.	Unidades	1.200	150	100	1.450		
45	PANO DE PRATO - em tecido algodão felpudo, resistentes medidas aprox. 75cm de comprimento e 45 cm de largura cor predominante branca	Unidades	1.000	300	300	1.600		
46	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX) em rolo 30 metros, furado e picotado a casa 50 centímetros composição: 70% de viscose e 30% poliéster.	Rolos	50	20	20	90		
47	PANO TIPO SACO - saco alvejado 100% algodão cor branca medindo 45x75.	Unidades	1.200	320	300	1.820		
48	Papel Higiênico 100 % branco, neutro, folhas simples, picotado, produzido com fibras celulósicas,de 1ª qualidade virgem. Embalagem plástica com 04 rolos de 60mx10 cm. Deverá ter boa visibilidade do produto.Fardo com 64 rolos	Fardos	100	100	150	350		
49	PAPEL HIGIÊNICO- Folha dupla de alta qualidade, medida: 10cmx30m(tolerância 2%), Fragrância neutra, Cor: branca, Composição: 100% fibras de celulose virgem - não reciclado, apresentação gofrado, com picote, alta absorção, características adicionais: ausência de furos, rasgos, manchas cheiro ou quaisquer substâncias nocivas à saúde,rolo 30 mt, Fardos com 64 rolos.	Fardos	300	240	200	740		
50	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL, interfolhas, absorvente, branco, em fibras celulósicas virgens, tamanho aprox.22,5 x 22,5. em rolo - pcte c/ 2 rolos.	Pacotes	1.000	300	750	2.050		
51	PASTILHA SANITÁRIA - Pedra Sanitária: tipo arredondada, ação bactericida, com suporte, fragrâncias suaves pesando 35g, em consistência sólida, composto de 98,99% de	Unidades	2.100	900	200	3.200		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

	Paradicorobenzeno.							
52	PRENDEDOR DE ROUPAS, Em plástico, com medida mínima de 08cm. Embalado com 12 unidades.	Pacotes	100	60	50	210		
53	REFIL PARA ESFREGÃO MOP - Produzidos em algodão, oferece excelente absorção de líquidos promovendo a limpeza de modo rápido e eficaz. Compatível com o esfregão adquirido.	Unidades	30	10	10	50		
54	REFIL PARA MOP RETANGULAR - Composição do produto: microfibras 40cm Compatível com o rodo mop adquirido.	Unidades	30	10	20	60		
55	RODO DE BORRACHA DUPLA borracha natural dupla de 40cm com cabo de madeira ou metal revestido com plástico, cabo com comprimento de 120cm	Unidades	600	100	50	750		
56	SABÃO DE COCO EM BARRA. Descrição: aspecto físico sólido composto a partir de ácidos graxos de coco/babaçu, água e conservantes. Embalado em saco plástico com 05 barras de 200g cada. Na embalagem deverá conter o número de registro junto á ANVISA.	Pacotes		200		200		
57	SABÃO EM BARRA COCO - 200g embalado individualmente, em saco plástico EB 56/54 da ABNT, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e nº do registro no MS. Caixa c/ 50 unidades.	Caixas			100	100		
58	SABÃO EM BARRA GLICERINADO Composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas bi agradável, embalado em saco plástico, cada unidade pesando 200g.acondicionado em pacote de 5 unidades.	Pacotes	600	200	70	870		
59	SABÃO EM PASTA GLICERINADO Composição hidróxido de potássio, ácido graxo vegetal, alcalino, tensoativo biodegradável, aspecto pastoso, cor caramelo, glicerinado, solúvel em água, embalagem plástica com 500gr.	Unidades	500	50		550		
60	SABÃO EM PASTA. Embalagem plástica com 200 gr.	Potes	600	200	210	1.010		
61	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL Composição: tensoativo, coadjuvante, alcalinizante, enzimas corantes, carga e fragrância e água excelente qualidade, material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA embalagem 500g.	Pacotes	4.100	1.500	1.000	6.600		
62	SABONETE EM TABLETE USO ADULTO Perfumado; glicerinado para higiene corporal; 90gramas. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, nº da autorização de funcionamento código de barra. Testado dermatologicamente.	Unidades	2.500			2.500		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

63	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO Líquido perolado, pronto par uso para mãos, com tampa e lacre, galão de 1 litros, rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Alvará de funcionamento expedido pelo serviço de vigilância sanitária e registro do responsável químico	Litros	4.000	500	750	5.250		
64	Sabonete neutro, em barra 90gr.	Unidades	1.100	100		1.200		
65	Saco de papel monolucido branco p/ pipoca, medidas fechado 7 cm x 15 cm. Medidas aberto 25 cm x 16 cm embalagem com 100 Und	Pacotes	180	20		200		
66	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30L Descrição para acondicionamento de resíduo COMUM, saco resistente de cor PRETO, confeccionado de polietileno de alta ou baixa densidade medindo 59cm largura x62cm altura x0,10mm,de espessura , suportando 06kg tendo sua capacidade volumétrica 30 litros , tipo domiciliar , devidamente identificados através de etiqueta do fabricante , os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo comas normas de ABNT9191/2008, conforme decreto 87.981de 23/12/1982 e código de defesa do consumidor art.39 parágrafo VIII. A embalagem com 100 unidades.	Pacotes	1.200			1.200		
67	Saco plástico para Lixo, comum, preto, reforçado com Capacidade para 40 litros, pct com 100 und, de polipropileno, medindo 47cm x 56cm x10mm. Aplicação uso doméstico. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	Pacotes	3.000	800	150	3.950		
68	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS EM BOBINA Em polietileno (40x60)cm; com picote; suportando até 10kg; com espessura de 30 micras saco plástico transparente medindo 60cm de altura por 40cm de largura, total de0,003 milímetros (cada folha com 0,0015 Milímetros), tendo a sua abertura na largura , prazo de validade , bobina com 250 unidades picotadas.	Bobinas	800	500	10	1.310		
69	Saco Plástico Transparente Sem alça - 1 Kg	Centos	800		200	1.000		
70	Saco Plástico Transparente Sem alça - 2 Kg.	Centos	800		100	900		
71	Saco Plástico Transparente Sem alça - 3 Kg.	Centos	800		100	900		
72	Saco Plástico Transparente Sem alça - 500 Gr	Centos	800		100	900		
73	Sacola de Plástico, reforçado, com alça - 25x35cm.	Centos	30	20	500	550		
74	Sacola de Plástico, reforçado, com alça - 30x40 cm.	Centos	30	20	800	850		
75	Sacola de Plástico, reforçado, com alça - 40x50cm.	Centos	30	20		50		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

76	Sacola de Plástico, reforçado, com alça - 50x60cm.	Centos	80	20	1.000	1.100		
77	SACOLA PLÁSTICA 40X50CM - Modelo: alça tipo camiseta nas medidas 40x50cm , espessura 0,08 micras matéria prima virgem PEAD E PEBD, aditiv : pigmento na cor preta ou verde.	Quilos	50	30		80		
78	SACOLA PLÁSTICA 50X70CM - Modelo: alça tipo camiseta nas medidas 50x70cm, espessura 0,10 micras matéria prima virgem PEAD E PEBD, aditivo: pigmento na cor preta ou verde.	Quilos	120	120		240		
79	SACOLA PLÁSTICA 60X80CM Modelo: alça tipo camiseta nas medidas 60x80cm , espessura 0,12micras matéria prima virgem PEAD E PEBD, aditivo: pigmento na cor preta ou verde.	Quilos	100			100		
80	SAPONÁCEO EM PÓ - FRACO COM 300GR, Composição: linear alquibenzeno sulfato de sódio, alcalinizante, agente abrasivo ,agente de branqueamento e fragrância	Unidades	700	300		1.000		
81	Suporte para rolo de 100 metros para pano de limpeza multiuso	Unidades	10	10		20		
82	TAPETE de fibra entrelaçadas, antiderrapante, cor escura medindo aproximadamente 50x80 cm.	Unidades	40	30	20	90		
83	TOUCA DESCARTÁVEL Touca descartável sanfonada confeccionada em não tecido 100% polipropileno; tipo descartável gramatura de 2 a 30gr/m2;complemento:touca atóxica ;não estéril permeável ao ar garante o equilfbrio da sensação , térmica fabricada mediante costura ultrassônica , tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça, c/elástico confortável em todo perímetro do material , cor branca. Na embalagem deverá constar data da fabricação, validade de número de lote registro no ms. Pacote com 100 unidades	Pacotes	700	200		900		
84	VASSOURA DE NYLON Resistente, cerdas com comprimento mínimo (Saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base , fixação da cerdas á base deverá ser firme e resistente ,cabo de madeira plastificado medindo 1,20m com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo par pendurar , com perfeito acabamento ,uso doméstico	Unidades	1.000	200	80	1.280		
85	VASSOURA DE PELO MACIO Com 04 carreiras de pelo sintético, 30cm de comprimento, pelos nas pontas com perfis arredondados, próprios para cantos de parede, fixação com cabo, com sistema de rosca, cabo medindo 1.20cm uso doméstico.	Unidades	500	80	80	660		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

86	VASSOURA DE PIAÇAVA SINTÉTICA Com capa plástica, largura 20 a 30 cm, cerdas de 11 cm de espessura, cabo de madeira plastificado com medindo 1.20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	Unidades	600	50	72	722		
87	Vassoura de Piaçava tipo Gari, com 32 furos, base 30cm x 5cm x 5cm, cabo de madeira medindo 120cm, cada furo com 70 cerdas.	Unidades	800	15		815		
88	VASSOURA PARA VASCULHAR TETO Cerdas em nylon cabo de madeira com comprimento de 3 metros	Unidades	100	15	10	125		
89	VASSOURINHA SANITÁRIA Com fio de nylon liso cabo de plástico tipo pincel	Unidades	300	50	20	370		
90	LUVA DE VINIL Caixa C/100 Unidades	Unidades	-	-	100	100		
91	Saco para geladinho (Pacote com 100 Unidades)	Pacote	-	-	150	150		
92	Filme PVC – Rolo bobina plástica de filme PVC transparente 28cm X 300 metros – Película para plotagem e conservação de alimentos	Rolo	-	-	50	50		

**5.2 – Relação de Itens destinados Cota Reservada (25%).**

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE PMC	QTDE FMAS	QTDE FMS	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
93	PAPEL TOALHAS INTERFOLHAS Com 02 dobras, interfolhada, 100% celulose virgem, branco neve, não reciclado, 1ª qualidade, aproximadamente 26x23cm. Pacote contendo aproximadamente 5.000 toalhas	Pacotes	125	125	50	300		
94	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L Descrição para acondicionamento de resíduo COMUM, saco resistente de cor PRETO, confeccionado de polietileno de alta densidade medindo 75cm largura x105cm altura x0,10mm, de espessura, suportando 20kg tendo sua capacidade volumétrica 100 litros, tipo domiciliar, devidamente identificados através de etiqueta do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas de ABNT9191/2008, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e código de defesa do consumidor art.39 parágrafo VIII. A embalagem com 100 unidades	Pacotes	1.062	125	60	1.247		
95	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60L Descrição para acondicionamento de resíduo COMUM, saco resistente de cor PRETO, confeccionado de polietileno de alta densidade medindo 63cm largura x80cm altura x0,10mm, de espessura, suportando 10kg tendo sua capacidade volumétrica 60 litros, tipo domiciliar, devidamente identificados através de etiqueta do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo	Pacotes	1.062	200	60	1.322		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

	com as normas de ABNT9191/2008, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e código de defesa do consumidor art.39 parágrafo VIII. A embalagem com 100 unidades.							
96	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, comum, preto, reforçado com capacidade para 200 Litros, medindo 90cm x 105cm x 10mm, pct com 100 und, de polipropileno. Aplicação uso doméstico. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	Pacotes	1.000	175	97	1.272		

**5.3 – Relação de Itens destinados Ampla Concorrência (75%).**

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE PMC	QTDE FMAS	QTDE FMS	TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL
97	PAPEL TOALHAS INTERFOLHAS Com 02 dobras, interfoliada, 100% celulose virgem, branco neve, não reciclado, 1ª qualidade, aproximadamente 26x23cm. Pacote contendo aproximadamente 5.000 toalhas	Pacotes	375	375	150	900		
98	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100L Descrição para acondicionamento de resíduo COMUM, saco resistente de cor PRETO, confeccionado de polietileno de alta densidade medindo 75cm largura x 105cm altura x 0,10mm, de espessura, suportando 20kg tendo sua capacidade volumétrica 100 litros, tipo domiciliar, devidamente identificados através de etiqueta do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas de ABNT9191/2008, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e código de defesa do consumidor art.39 parágrafo VIII. A embalagem com 100 unidades	Pacotes	3.188	375	180	3.743		
99	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60L Descrição para acondicionamento de resíduo COMUM, saco resistente de cor PRETO, confeccionado de polietileno de alta densidade medindo 63cm largura x 80cm altura x 0,10mm, de espessura, suportando 10kg tendo sua capacidade volumétrica 60 litros, tipo domiciliar, devidamente identificados através de etiqueta do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas de ABNT9191/2008, conforme decreto 87.981 de 23/12/1982 e código de defesa do consumidor art.39 parágrafo VIII. A embalagem com 100 unidades.	Pacotes	3.188	600	180	3.968		
100	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, comum, preto, reforçado com capacidade para 200 Litros, medindo 90cm x 105cm x 10mm, pct com 100 und, de polipropileno. Aplicação uso doméstico. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR	Pacotes	3.000	525	293	3.818		



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

9190/9191/13055/13056

## **6 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Executar o objeto conforme especificação registrada e na forma prevista;
- c) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução do objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- e) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento do objeto;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- g) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do objeto;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

## **8 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- Os preços dos produtos permanecerão irredutíveis durante a vigência do registro de preços; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes; e ainda os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Elaborado por: **AMILTON TEÓFILO DE OLIVEIRA** - Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.108.535/0001-22, com endereço na Praça 16 de Outubro, 135, centro, Carmópolis/SE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr<sup>a</sup> **Esmeralda Mara Silva Cruz**, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SE e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/SE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.417.909/0001-66, com endereço na Rua Pedro Guimarães da Silva, s/nº, Bairro Novo, na cidade de Carmópolis/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sr<sup>a</sup> **Evelyn Christian Silva Carvalho**, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SE e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/SE, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com endereço na na Praça 16 de Outubro, 135, centro, Carmópolis/SE, sob o nº CNPJ: 14.804.337/0001-66, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento, Inclusão e Assistência Social a Sra. **Danielle Melo Correia Silva**, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SE e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/SE, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022- SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de FORNECEDOR(ES) que assumem o compromisso da prestação dos serviços, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

– A presente licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades dos órgãos públicos municipais que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Carmópolis, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012, e conforme especificado no Anexo I deste Edital, e conforme especificado no Pregão Eletrônico nº. ----/2022 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

1.2 – As empresas que registraram os preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**FORNECEDOR 01:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_.

Item	Especificação	Und	Qnt	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1.						
2.						
3.						
<b>Total:</b>						

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

**2.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (Art. 12, § 1º, Decreto Municipal 2971/2012).

**2.2** – Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**2.2.1** – convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e suas adequações ao praticado pelo mercado;

**2.2.1.1** – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**2.2.2** – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**2.3** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**2.3.1** – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que não haja interesse deste na negociação; e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

- 2.3.2** – convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação; ou
- 2.3.3** – proceder ao reequilíbrio econômico financeiro dos preços registrados, se presentes e comprovados os requisitos legais necessários à sua promoção, e desde que se comprove ser mais vantajoso para a Administração promover à revisão de preços em detrimento de elaborar uma nova ata de registro de preços, necessariamente demonstrada essa vantagem da modificação e, especialmente, a compatibilidade dos preços revisados com os praticados no mercado, sendo o preço reequilibrado ainda o mais vantajoso.
- 2.4** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1 – Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme fornecimento, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 3.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 3.2. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.
- 3.3 – Os documentos discriminados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deverão ser entregues pelo Fornecedor Registrado ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças.
- 3.4. O Município terá até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento, mediante a apresentação dos documentos estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2.
- 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 3.5.1 – A falta de atestação pelo Fiscal da Ata, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor Registrado;
- 3.5.2 – Não apresentação por parte do Fornecedor, dos documentos estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2 do presente instrumento.
- 3.6. - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 3.7 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o **FORNECEDOR** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;
- 3.8 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
- 3.9 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

- 4.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

- 5.1 – O Município de Carmópolis será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- 5.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- 5.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 5.4 – As entregas dos materiais acontecerão no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE.
- 5.5 – As entregas dos materiais deverão acontecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.
- 5.6 – Os materiais serão recebidas e conferidas por servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 5.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, o Fornecedor deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 5.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

assinatura e as encaminhará ao Município para pagamento.

**CLAUSULA SEXTA – PENALIDADES**

6.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, o **FORNECEDOR** que:

6.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

6.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

6.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

6.1.4 – Apresentar documentação falsa.

6.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

6.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

6.1.7 – Não mantiver a proposta.

6.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

6.1.9 – Fizer declaração falsa.

6.1.10 – Cometer fraude fiscal.

6.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

6.2.1 – Advertência.

6.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

6.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

6.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

6.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

6.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

6.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura de Carmópolis, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA – CONTRATAÇÃO**

8.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

8.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

**CLAUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O **FORNECEDOR** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 – A pedido do **FORNECEDOR** quando:

9.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

9.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

9.1.2.1 – O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.2 – O **FORNECEDOR** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

9.1.1.5 – O **FORNECEDOR** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos **FORNECEDORES** a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**10.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

10.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

10.1.3 – Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

10.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

10.1.5. – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10.1.6 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

10.1.7. Permitir o acesso do fornecedor ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

10.1.8. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

10.1.9. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

10.1.10. Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

10.1.11. Devolver com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

**10.2 – Competências do Fornecedor Registrado:**

10.2.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

10.2.2. Entregar os materiais no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista;

10.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

10.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

10.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

10.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

10.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

10.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

10.2.10. Entregar os produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelos gestores da futura ata de registro de preços.

10.2.11. A Contratada deverá entregar os produtos no Almoxarifado Central, desta Prefeitura, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 13:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

10.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais/equipamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

10.2.13. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais/equipamentos, cuja qualidade, finalidade,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**Pregoeira e Equipe de Apoio**

eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

10.2.14. A entrega dos materiais deve atender de forma plena e satisfatória a todas as exigências do Código de Defesa do Consumidor, consoante estabelecido na Lei nº 8078 de 11 de setembro de 1990.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços, o servidor (a) XXXXXXXXXXXXXXX, Portador do CPF nº XXXXXXXXX, lotado no XXXXXXXXXXXXXXX e designado como fiscal da ata de Registro de Preços, o servidor (a) XXXXXXXXXXXXXXX, Portador do CPF nº XXXXXXXXX, lotado no XXXXXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas, a execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da Ata de Registro de preços deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor Registrado, sem ônus para a Administração.

11.4 – O Fornecedor Registrado deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, para representá-la;

11.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao fornecedor Registrado e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;

II - Verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos materiais;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.7 – A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelos danos causados ao Município de Carmópolis ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

12.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 133 de 02 de dezembro de 2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Carmópolis/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**  
**ESMERALDA MARA SILVA CRUZ**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ORGÃO PARTÍCIPE**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL**  
**ORGÃO PARTÍCIPE**

**FORNECEDOR REGISTRADO**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_